

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício 1906	28-05-2020		

ASSUNTO: Pergunta n.º 2793/XIV/1.^a, de 27 de maio de 2020 - PCP
Reposição e reforço dos serviços de transporte e das condições de mobilidade das populações no distrito de Évora

Em resposta à Pergunta 2793/XIV/1.^a, de 27 de maio de 2020, formulada pela Senhora Deputada Vera Prata e pelo Senhor Deputado Bruno Dias do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

Os serviços de transporte em causa são, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, da competência das autoridades de transporte locais, designadamente da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. O transporte público de passageiros constitui um serviço essencial, motivo pelo qual o Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020, especificou que as autoridades de transporte locais devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte população, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial.

De igual modo, através do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, procedeu-se a ajustamentos aos procedimentos relativos à atribuição de financiamento e compensações ao abrigo dos regimes do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART), do Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROtransP) e dos passes 4_18@escola.tp, sub23@superior.tp e Social+, no sentido de se possibilitar o apoio aos serviços de transportes públicos essenciais, tendo por base critérios ajustados aos efeitos decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração de estado de emergência.

Complementarmente, e conforme informação publicada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes em 11 de maio de 2020, «*tendo em conta os poderes das autoridades de transportes, previstos na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, designadamente de*

organização e financiamento do serviço público de transporte de passageiros - serviço público essencial - nada obsta a que, adicionalmente às verbas previstas no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, possam ser realocadas, durante o período de tempo em que se verificar a situação epidemiológica em causa ou as restrições à mobilidade já referidas, as verbas que sejam consideradas necessárias à sustentabilidade do transporte público, designadamente aquelas que se destinem, habitualmente, ao financiamento do transporte público e transporte escolar».

Com os melhores cumprimentos,

também pessoais

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

LM/JP